



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375, DE 03/05/1979

Autoriza doações de áreas de terreno do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar à INDUSTEC - Técnica Industrial Ltda, as seguintes áreas de terreno, localizadas no Bairro Robert Kennedy nesta Cidade: 5.915,00 m², com 70,00 m de frente para uma rua sem denominação oficial; 70,00 m de fundo e 84,50 m pelas laterais, confrontando com duas ruas sem denominação oficial e procedente do registro imobiliário no livro nº 2-0 folha 145 matrícula 4.145; 1.200,00 m², com 20,00 m de frente com a antiga Estrada de Itaúna; 20,00 m pelo fundo confrontando com a primeira gleba acima; 60,00 m pela lateral esquerda com terrenos do patrimônio municipal e 60,00 m confrontando pela lateral direita com rua sem denominação oficial e procedente do registro imobiliário no livro nº 2-0, folhas 144 - matrícula 4.144; 3.000,00 m² com 50,00 m de frente e fundo por 60,00 m nas laterais, confrontando numa lateral com rua sem denominação, pelos fundos e por uma lateral com a doadora e pela frente com a antiga estrada Itatiaiuçu-Itaúna e procedente do registro imobiliário no livro nº 02, folha 194 - matrícula 194.

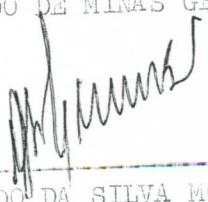
Parágrafo Único - Os imóveis de que trata o caput deste artigo são avaliados em Cr\$-95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) para efeito da doação, correndo por conta da donatária as despesas de escritura e registro.

Art. 2º - Os imóveis da presente lei, se destinarão à instalação pela donatária, de uma indústria de fundição de materiais ferrosos e não ferrosos na sede do Município.

Art. 3º - Os imóveis a que se refere a presente lei serão revertidos ao Patrimônio Municipal, caso não funcione a indústria de que trata o artigo 2º, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos na sede do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 03 DE MAIO DE 1979.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL